



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Câmara Municipal de Uauá-BA

09

Votos favoráveis

Votos contrários

Abstencões

Ausentes

Declara aprovado

Em 20/03/2024

Osvaldo
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N.º 25/2023.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ
-BAHIA, O “DEZEMBRO VERDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Vereador **JAIRO ROCHA COSTA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Uauá, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa, submetendo-o a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Uauá – Bahia, o mês denominado “Dezembro Verde”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º. O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

Praça São João Batista, nº 09 – centro –48.950-000 - Uauá – Bahia.

E-mail: cmuaua@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Ilmo Sr. José Carlos G. Barbosa
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento para examinar
a anexar parecer no prazo de 05
dias Sala de Sessões 04 / 12 / 2023

Opalbon
Presidente da Câmara

IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uauá, 20 de novembro de 2023.

Ilmo Sr. José Antonio S. Novais
Presidente da Comissão de Redação
e Justiça para examinar
a anexar parecer no prazo de 05
dias Sala de Sessões 04 / 12 / 2023
Opalbon
Presidente da Câmara

Jairo Rocha Costa
Vereador PL.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
PUBLICADO

Em Sessão do dia 22 / 11 / 23

Deusdete
Presidente da Câmara
Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Município de Uauá – Bahia, o mês denominado “Dezembro Verde”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

A presente proposição, embora pareça simples, é de relevante interesse público e de caráter notadamente social, tendo em vista o risco que os animais causam aos seres humanos, tanto em questão de saúde pública, quanto de acidentes de trânsito. A proposição traduz a sua relevância ainda mais, quando observamos o seu cunho pelo lado dos animais, que vivem abandonados e desprotegidos nas vias públicas, sofrendo maus tratos e sujeitos a ações covardes de seres humanos sem qualquer tipo de compaixão.

A proposta traduz os anseios maiores de toda a sociedade brasileira, e neste viés, a do nosso Município, que almeja coibir e punir o comportamento de abandono de animais, ato este violento e cruel praticado contra os animais, que é crime, pois considerado ato de maus-tratos, conforme art. 32, da Lei Federal n.º 9.605/98.

Depreende-se que a Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, ao vedar a crueldade contra animais, reconhece-os como seres passíveis de dor e sofrimento e os trata como sujeitos de direitos. Ele se diga quanto à inserção dos atos de abuso ou maus-tratos contra animais na Lei de Crimes Ambientais.

Praça São João Batista, nº 09 – centro –48.950-000 - Uauá – Bahia.
E-mail: cmuaua@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Ilmo Sr. Jairo Rocha Costa
Presidente da Comissão de Agricultura
& Meio Ambiente para examinar
o anexo parecer no prazo de 05
dias Sala de Sessões 04/12/2023
Abandon
Presidente da Câmara

A notória indignação da sociedade com os atos de maus tratos frequentemente praticados contra os animais é a constatação da consolidação do juízo ético da não violência e da dignidade da vida, humana ou não, incorporado no modo de pensar e agir das pessoas em relação aos animais.

É preciso ter consciência que o abandono de animais, considerado como maus-tratos, é uma conduta que não se justifica por ser um ato de violência covarde e gratuito contra a vida.

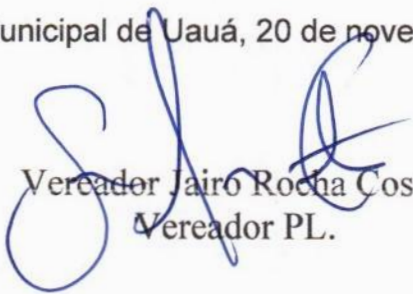
A SUIPA – Sociedade União Internacional Protetora dos Animais – aponta que o número de cães abandonados chega a crescer cerca de 70%

durante o período das férias escolares. Os motivos são as viagens ou até mesmo mudança de residência. Vale ressaltar, como já dito, que maus-tratos ou abandono de animais é considerado crime ambiental e pode resultar na pena de detenção de três meses a um ano e multa.

A escolha do mês de dezembro para a instituição do mês de conscientização não é por acaso, mas se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer exponencialmente em relação à média anual.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Câmara Municipal de Uauá, 20 de novembro de 2023.


Vereador Jairo Rocha Costa.
Vereador PL.